



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI Nº 3735, DE 29 DE SETEMBRO DE 2021.

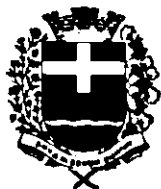
"Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 60.000,00"

DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA, Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do artigo 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para manutenção atividades da Secretaria Municipal de Administração (Corpo de Bombeiros e Tiro de Guerra), nas seguintes rubricas da despesa:

02.00.00 – Poder Executivo	
02.02.00 – Secretaria de Administração	
02.02.02 – Tiro de Guerra	
05.153.0003.2.007 – Manutenção do Tiro de Guerra	
061	
3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 01	R\$ 10.000,00
063	
3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 01	R\$ 10.000,00
02.02.03 – Posto de Bombeiros	
05.153.0003.2.008 – Manutenção do Posto de Bombeiros	
065	
3.3.90.30.00 – Material de Consumo - Fonte 01	R\$ 20.000,00
067	
3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica - Fonte 01	R\$ 20.000,00
	TOTAL R\$ 60.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar correrão por conta de anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente, a saber:



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



02.00.00 – Poder Executivo

02.14.00 – Secretaria de Assuntos Jurídicos

02.14.01 – Administração da Secretaria de Assuntos Jurídicos

04.125.0018.2.099 – Atividade Delegada

502

3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica - Fonte 01

R\$ 60.000,00

TOTAL

R\$ 60.000,00

Art. 3º – Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto, o presente Crédito Adicional Suplementar, se necessário.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Rio Pardo, 29 de setembro de 2021.


DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA
Prefeito Municipal